

## CC RUP

### Conselho Consultivo para as Regiões UltraPeriféricas

Conseil Consultatif pour les Régions UltraPériphériques

Consejo Consultivo para las Regiones UltraPeriféricas

Exma. Sra. Secretária de Estado das Pescas  
Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1  
1495-165 Algés  
Portugal

Sua Referência	Sua Comunicação	N/Referência	Data
		CC RUP – 04/2020 - PT	02-12-2020

Assunto: **ERRATA:** Atribuição de quotas e gestão responsável dos atuns tropicais

Cara Dra. Teresa Coelho,

A pesca do atum (*Thunnus thynnus*, *Thunnus obesus*, *Thunnus alalunga*, *Katsuwonus pelamis*) nas Regiões Ultraperiféricas (RUP) (exceto a Guiana Francesa, uma vez que atualmente profissionais da Guiana Francesa não estão autorizados a pescar recursos pelágicos, incluindo os atuns) tem um impacto social e económico significativo, que cria e assegura empregos, contribuindo para a coesão das comunidades costeiras. Esta atividade faz parte da história de muitos pescadores, sendo o seu único meio de subsistência. As especificidades geomorfológicas das RUP e dos seus habitats, bem como a distância dos principais mercados, reforçam a necessidade de uma gestão sustentável e responsável das pescas.

As frotas são constituídas maioritariamente por pequenas embarcações, com artes de pesca seletivas, como linha de mão, salto e vara e corrico, que não são prejudiciais do ponto de vista ecológico. Nas RUP portuguesas e espanholas, a pesca do atum é essencialmente praticada com artes de salto e vara e isco vivo (pequenos peixes pelágicos), reconhecidas como seletivas e sustentáveis, ao contrário de outras pescarias atlânticas, como a frota com redes de cerco, que se caracteriza por causar grandes capturas

acessórias e capturar grandes volumes de peixes, o que torna este método de pesca altamente prejudicial do ponto de vista ecológico.

Nas Antilhas Francesas, a pesca do atum é exclusivamente artesanal, utilizando embarcações com menos de 12 metros, operando em torno de Dispositivos de Agregação de Pescado (FAD) *fundeados* e utilizando palangres.

Por outro lado, quando os FAD *de deriva* (dFAD) são usados por frotas com redes de cerco, a poluição e a mortandade de enredamento acrescida que causam, aumentam ainda mais os danos causados por estas pescarias em grande escala. A pesca industrial com palangre também causa elevadas taxas de capturas acessórias.

O Conselho Consultivo das Regiões Ultraperiféricas (CC RUP) apoia a [Declaração dos Açores](#) e gostaria que a União Europeia (UE) reconhecesse plenamente as particularidades e a importância da pesca do atum uma por uma, que opera com um impacto ambiental muito reduzido e é essencial às economias de muitas comunidades pequenas.

Em Mayotte, no entanto, a pesca com palangre está em plena expansão e tem um potencial socioeconómico, porque visa unidades populacionais pelágicas resilientes, em comparação, por exemplo, com populações demersais mais vulneráveis que ocorrem localmente. Contudo, à semelhança de outras regiões, a pesca de Mayotte sofre de concorrência desleal direta com os atuneiros industriais, que capturam atum na Zona Económica Exclusiva (ZEE) de Mayotte.

### **Quota - Ilhas Canárias, Açores e Madeira**

De acordo com os dados científicos disponíveis, a variabilidade interanual da ocorrência do atum nas nossas águas, e tendo em conta a necessidade de garantir a exploração sustentável deste recurso, o que nos permite harmonizar os aspetos biológicos e socioeconómicos destas pescarias, defendemos a discriminação positiva da pesca do atum praticada nas RUP, a [manutenção da quota estabelecida para o atum rabilho \(\*Thunnus thynnus\*\) e para o atum patudo \(\*Thunnus obesus\*\)](#), o [aumento da quota em 12,5% do atum voador do Atlântico Norte \(\*Thunnus alalunga\*\) e que a quota para o bonito/gaiado \(\*Katsuwonus pelamis\*\) não seja fixada](#). Por outro lado, propomos a atribuição de quotas plurianuais, tendo em conta a variabilidade da ocorrência anual destas espécies, propondo assim que a quantidade de quota não consumida num determinado ano possa ser acumulada e consumida no ano seguinte.

A pesca nestas RUP está dependente dos padrões migratórios naturais dos atuns, não é tão avançada tecnologicamente como a pesca industrializada (e não tem contribuído para o aumento insustentável da capacidade e do esforço de pesca) e a maioria das embarcações não pode fazer longas viagens à procura de cada vez menos peixe. Infelizmente, dependem da pesca em grande escala, não para a sobrepesca do recurso de que dependem, e que quando a pesca em grande escala empurra o esforço de pesca total para níveis insustentáveis, essa pesca em pequena escala terá quotas reconhecidas que permitam ao nosso setor vulnerável e responsável sobreviver e mesmo prosperar. Isto estaria em conformidade com o artigo 6.18 e 7.2.2 c da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Código de Conduta para a Pesca Responsável, objetivo 14.b e 2.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, e as Diretrizes Voluntárias da FAO para a Proteção de Pescadores de Pequena Escala (Diretrizes SSF), entre outros. Temos de ir além do artigo 17.º da Política Comum das Pescas (PCP), porque as necessidades da pesca seletiva e artesanal do atum nas RUP nem sempre foram devidamente protegidas desde que este artigo entrou em vigor. Temos de encontrar uma solução robusta que assegure que as atribuições das quotas de atum da UE sejam devidamente equitativas e, sem exclusão, lucrativas para cada RUP.

Por conseguinte, propomos que para a determinação das quotas de atum nas RUP haja uma quota específica para as RUP, para além da dos seus Estados-membros. Alguns membros do CC RUP têm a opinião de que a pesca artesanal de baixo impacto não deveria ter quaisquer limites, para garantir a sua subsistência. Estas pescarias têm sido praticadas antes de as unidades populacionais de atum começarem a ser sobreexploradas. Só quando os cercadores com redes de cerco e os FAD de deriva entraram em ação é que as unidades populacionais e as capturas dos pescadores artesanais começaram a diminuir. Quando as quotas são impostas na pesca artesanal seletiva, que depende de unidades populacionais altamente migratórias, são duplamente penalizadas: 1) menor quantidade de peixes que atravessam as suas águas, devido ao excesso de capacidade das frotas industriais, e 2) direitos de pesca limitados. Quando os pescadores não têm direitos de pesca suficientes para capturar o atum que migra através das suas águas costeiras, estão condenados a desaparecer.

## **Atum Voador do Atlântico Norte**

Recentemente, o atum voador do Atlântico Norte (*Thunnus alalunga*) tornou-se uma espécie fundamental para as frotas pesqueiras dos Açores, Madeira e Canárias. No contexto das negociações da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) atualmente em curso, entendemos que a gestão do atum voador do Atlântico Norte se baseou num Total Admissível de Capturas (TAC) plurianual fixo definido pela ICCAT em cerca de 28 000 toneladas métricas, ao nível do Rendimento Máximo Sustentável (MSY). Com base nas recomendações científicas da ICCAT, estamos convictos de que já existem condições para o aumento do TAC para 37 801 toneladas (+ 12,5%)<sup>1</sup>

## **Atuns Tropicais do Oceano Atlântico**

Relativamente aos atuns tropicais, gostaríamos que a superação dos TAC de atum patudo (*Thunnus obesus*) e de atum voador (*Thunnus albacares*) fosse resolvida com prioridade, assegurando ao mesmo tempo que os direitos e necessidades da pesca seletiva e artesanal do atum são protegidos. Apraz-nos saber que a UE apoia a proposta do Presidente do Painel 1 na sua Declaração ao Painel 1 (PA1\_506/ 2020), ou seja, prorrogar por um ano as medidas da Recomendação 19-02 que deveriam expirar este ano e organizar uma reunião entre sessões do Painel 1 em 2021, para estabelecer um esquema para a atribuição de limites de captura de atum patudo.

Na nossa opinião, é evidente que a Recomendação 19-02 exige uma diminuição do TAC de atum patudo entre 2020 e 2021, pelo que quaisquer tentativas de não cumprir este requisito não devem ser consideradas pela ICCAT ou pelas suas Partes Contratantes e Partes não Contratantes Cooperantes (CPC), Entidades ou Entidades de Pesca.

Também apoiamos que a UE defenda a manutenção do encerramento dos FAD durante 3 meses e do limite dos FAD determinado para 2021, conforme acordado em 2019. Esperamos que nas negociações do Painel 1 de 2021, a UE mantenha uma posição forte na melhoria da monitorização e controlo dos FAD, de modo a assegurar que o cumprimento dos limites estabelecidos possa ser verificado.

A utilização excessiva e não transparente de dFADs continua a contribuir de forma desproporcional para as capturas em grande escala de atum voador e atum patudo juvenis,

---

<sup>1</sup> De acordo com o parecer do Comité Permanente de Investigação e Estatística (SCRS) de 2020 para a Comissão: “A regra de controlo de captura aplicada à biomassa atual [B2019] estimada na avaliação de unidade populacional de 2020 resulta num TAC de 37 801 t para 2021-2023.”

representando um dos principais contributos para o estado de sobrepesca das unidades populacionais de atum patudo, e adicionando igualmente muita pressão às unidades populacionais de atum voador.

Além disso, o abandono deliberado de dFADs, provavelmente constitui uma violação da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL) Anexo V e outros instrumentos internacionais e esta prática deve ser proibida. Se os FAD forem utilizados, e parece que o são, sem intenção de os recuperar devido à perda de tempo e custos de combustível, então estes dispositivos são utilizados em violação da MARPOL V. Na realidade, são lixo marinho deixado à deriva com as correntes e ficam presos em recifes, armadilhando e matando vida marinha, e que acabam encalhados nas praias. Os componentes de dFADs devem ser marcados de acordo com as Diretrizes Voluntárias da FAO sobre a Marcação de Artes de Pesca, enquanto a verificação independente de conceção e materiais de construção de dFADs (de preferência biodegradáveis) também deve ser exigida antes de cada implementação. A propriedade do FAD deve ser atribuída no momento da implementação e não deve ser permitida a mudança de mãos até que o FAD seja recuperado e devolvido ao porto para eliminação responsável.

Além disso, para 2021:

- Avaliar se a suspensão dos FAD foi eficaz e ajustar conforme necessário para reduzir efetivamente a mortalidade de atum patudo (*Thunus obesus*) e voador (*Thunnus albacares*) juvenis.
- Assegurar a intenção do parágrafo 40 da Recomendação 19-02, ou seja, assegurar que os FAD não são enredáveis e biodegradáveis, totalmente respeitados, e a transição para FADs sem redes.
- Exigir que os dados de posição e os registos acústicos dos FAD sejam partilhados.
- Solicitar ao Comité de Conformidade que trate da não conformidade com os requisitos de comunicação de dados dos FAD.
- Reduzir a capacidade das frotas de palangreiros industriais e de rede de cerco, sem prejudicar os direitos legítimos dos territórios e estados costeiros em desenvolvimento.
- Reduzir e regular a utilização de embarcações de abastecimento/apoio, uma vez que estas permitem um excesso de capacidade.

- Assegurar pelo menos 20% de cobertura de observadores para embarcações de palangre com 20 metros de comprimento de fora-a-fora (LOA) ou mais.

- Adotar medidas que reduzam as capturas acessórias e protejam espécies em perigo, ameaçadas, ou protegidas, incluindo tubarões, aves marinhas, cetáceos e tartarugas.

### **Guiana Francesa**

Solicitamos as autorizações necessárias para que os profissionais da Guiana Francesa possam organizar uma pescaria pelágica experimental na ZEE da Guiana Francesa, a fim de avaliar a disponibilidade de recursos.

### **Mayotte**

O acordo de pesca entre a União Europeia e as Seychelles permite às frotas industriais das Seychelles pescar na ZEE de Mayotte, até 24 milhas da costa. Na nossa opinião, as embarcações em causa, não cumprem os critérios da PCP, uma vez que são embarcações estrangeiras e nem todas têm direitos de pesca históricos.

O setor de pesca de Mayotte gostaria de assegurar que:

- A França pede ao Parlamento Europeu para as suas RUP, e em particular para Mayotte, a aplicação do artigo 5º da PCP relativo à proteção da sua zona de 100 milhas. O acesso de embarcações estrangeiras na ZEE de Mayotte é uma pressão adicional exercida em detrimento dos pescadores artesanais e, por isso, problemática para os profissionais locais.

- Existe uma ligação entre a pesca de atum e as operações de transformação do pescado das RUP. Em Mayotte, 5 atuneiros cercadores com rede de cerco estão aí registados, mas estas embarcações não desembarcam as suas capturas nos portos de Mayotte.

- Reduzem a pressão da pesca industrial sobre a pesca artesanal local. O número de embarcações no Oceano Índico (principalmente francesas e espanholas) aumentou regularmente até 36 em 2008 e caiu para 24 em 2012. Uma vez que Mayotte é considerado uma RUP, os 5 cercadores com rede de cerco de Mayotte estão integrados nesta lista. Existem também 7 embarcações das Seychelles que parecem ser beneficentemente propriedade de europeus. O número de palangreiros no Oceano Índico aumentou

significativamente para cerca de 800 embarcações em 2005, a maioria dos quais estão registados na Ásia. O seu número diminuiu para cerca de 440 embarcações em 2012. Os palangreiros da UE constituem apenas uma pequena parte destas embarcações - nomeadamente 19 embarcações espanholas, 3 portuguesas e 3 britânicas. Além destes grandes palangreiros, em 2012 havia 28 pequenos palangreiros baseados na Ilha da Reunião e apenas 4 em Mayotte.

- Proibir a utilização de dFADs na ZEE de Mayotte e melhorar os seus regulamentos de gestão, incluindo medidas de monitorização, controlo e vigilância (MCS) e mecanismos de responsabilização, pela Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC). O número de FADs utilizados tem um impacto negativo em habitats marinhos sensíveis, espécies vulneráveis, praias imaculadas, e pescarias locais.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Comité Executivo do CC RUP,

---

(David Pavón Gonzalez)

Praia da Vitória, 20 de novembro de 2020